

Carimato

LEI

Nº 1.709/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS**, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.979.614/0001-55, uma área urbana determinada sob a letra "C", da Quadra 362, da planta cadastral da cidade, de propriedade desta municipalidade, com as seguintes características e limites :

ÁREA "C" (25.00 X 40.00 = 1.000.00m²)

Área de formato retangular medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), com os seguintes limites:

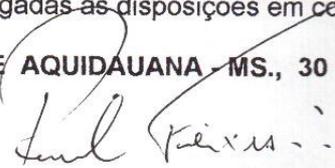
NORTE - Frente - com a Rua Luiz da Costa Gomes;
SUL - Fundo - com o lote H;
LESTE - Lado direito - com o lote D;
OESTE - Lado esquerdo - com o lote B1.

RL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

- Artigo 2º** - O imóvel doado destina-se à construção do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul- JUCEMS, no Município de Aquidauana.
- Artigo 3º** - Fica a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, obrigada a iniciar os trabalhos de edificação do terreno em 60 (sessenta) dias, e estar com a obra concluída no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do título provisório, sob pena de reversão ao Município do imóvel ora doado, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 30 DE AGOSTO DE 1999.


RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal